



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	64
Proc. PM n.º	67/2023

## CONTRATO Nº 138/2023 PROCESSO Nº 67/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGDA- SP E INSTITUTO NACIONAL  
ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS  
MUNICÍPIOS - INEPAM OBJETIVANDO A  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E  
PROCESSO SELETIVO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Magda, Estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, nº. 981, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº. 45.660.628/0001-51**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade R.G. nº. 28.039.635-1 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 276.728.568-04, residente e domiciliado no município de Magda - SP, , daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", de outro o **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS - INEPAM**, com sede na Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, São Paulo, SP, CNPJ/MF nº 47.825.555/0001-36, neste ato representado pelo seu Presidente Palamede de Jesus Consalter Júnior, portador da cédula de identidade nº 33.325.825-3/SSP/SP e CPF nº 293.377.278-70, simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª) - DO OBJETO:

1.1 O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos destinados ao provimento de vagas para os cargos e funções conforme necessidade.

1.2 O fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados referidos no item 1.1 serão prestados conforme consta na Proposta Técnica do **CONTRATADO** que fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.3 O cronograma contendo as datas para a execução do objeto do presente contrato serão definidas pelas partes ora contratantes após a assinatura do presente instrumento.

### CLÁUSULA 2ª) - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. O **CONTRATANTE** contratou os serviços ora ajustados com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Dispensa de Licitação, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 67/2023.

### CLÁUSULA 3ª) - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato. Esgotada a prestação de serviços a que se refere o objeto da contratação, fica este contrato rescindido de pleno direito.

### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Júnior  
Assinado por: Palamede De Jesus Consalter Júnior  
Para verificar a validade das assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Júnior.  
Assinado por: Palamede De Jesus Consalter Júnior  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F36D-2536-6733-3D4C> e informe o código F36D-2536-6733-3D4C







5.1.4 Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público e/ou Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos mesmos, sejam elas realizadas através de instituições bancárias ou pela rede mundial de computadores.

5.1.5 Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição dos boletos bancários da inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, devendo este último conter a versão integral do Edital e o cronograma previsto para realização do Concurso Público e/ou Processo Seletivo, bem como todas as informações relativas aos certames.

5.1.6 Organização de toda a estrutura administrativa para a realização dos certames, inclusive providências quanto às informações necessárias para que a **CONTRATANTE** possa disponibilizar locais adequados para aplicação das provas.

5.1.7 Fornecer à **CONTRATANTE** os relatórios demonstrativos especificando, a totalidade dos inscritos e a relação nominal, por ordem alfabética, para cada cargo ou função a ser provido, além de outros relatórios pertinentes aos certames que venham ser solicitados.

5.1.8 O **CONTRATADO** se responsabiliza pelo recrutamento de fiscais e pessoal de apoio, assim como durante toda a execução das provas, obriga-se a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

5.1.9 Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

5.1.10 Elaborar, aplicar e corrigir as provas em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tanto, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Ótica e processamento de dados.

5.1.11 Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho.

5.1.12 Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto a seguir:

- a) habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- e) lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) candidatos habilitados.

5.1.13 Analisar e responder eventuais recursos interpostos por candidatos.

5.1.14 Prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, na hipótese de eventuais demandas judiciais oriundas dos certames.

5.1.15 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Assinatura eletrônica: PALAMEDA DE JESUS CONSALTER JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F36D-2536-6733-3D4C> e informe o código F36D-2536-6733-3D4C





vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.1.16 Responder a dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

5.1.16.1 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por eventuais danos causados aos veículos e/ou equipamentos, o candidato condutor do veículo e ou usuário do equipamento será o responsável pelos eventuais danos causados e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

5.1.17 Responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato.

5.1.18 Disponibilizar para retirada do **CONTRATANTE** após o encerramento do Concurso Público e/ou Processo Seletivo e do prazo pactuado para guarda do material toda a documentação utilizada na aplicação do processo.

5.1.19 Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões até a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado, depois poderão ser incinerados ou reciclados.

5.1.20 O **CONTRATADO** no que tange a prova prática será responsável apenas pela aplicação e recrutamento da equipe técnica, aplicador, fiscal e coordenador, bem como material impresso (planilhas, listas, etc.), avaliações (inclusive por solicitar que o candidato apresente a documentação necessária para realizar as provas (CNH, etc.) e emissão dos resultados.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto emissão de boleto bancário e envio de documentação e informações via ECT.

#### **CLÁUSULA 6ª) - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

6.1 Compete ao **CONTRATADO** à contratação de equipe técnica e de Banca(s) Examinadora(s) para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de sua responsabilidade toda a orientação e ações da mesma.

6.2 Compete ao **CONTRATADO** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, respondendo por todo e qualquer custo decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, ou de Bancas Examinadoras por ele constituídas.

6.3 Compete ao **CONTRATADO** manter o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato, respondendo na forma da cláusula 6.2 supra por eventual quebra de tal sigilo.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Face à impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., o **CONTRATADO** ao constatar eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pelo **CONTRATADO** para evitar tais ocorrências.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PALMEDE DE JESUS CONSALTER JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F36D-2536-6733-3D4C> e informe o código F36D-2536-6733-3D4C





**CLÁUSULA 7ª - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:**

7.1 Na execução deste Contrato, competem especificamente ao **CONTRATANTE** os seguintes encargos:

- a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com o estabelecido em Proposta Técnica, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração dos certames, tais como a legislação pertinente, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes aos certames.
- b) Elaborar através da Comissão designada para a realização dos certames conforme (colocar Portaria nº, Resolução nº etc. designando a comissão), e com conhecimento prévio do **CONTRATADO**, todos os Editais e comunicados pertinentes aos certames.
- c) Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver.
- d) Publicar todos os Editais, listagens e comunicados no Diário Oficial e ou Veículo de Divulgação do Atos Oficiais, honrando com o ônus desta publicação.
- e) Supervisionar e anuir, através da Comissão designada para a realização dos certames sobre os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer das etapas, que deverão ser encaminhados e analisados pelo **CONTRATADO**, observados os prazos e os dispositivos para tal previstos no Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais;
- f) Informar ao **CONTRATADO** a data de homologação dos certames.
- g) Disponibilizar locais, equipamentos, maquinários e toda a estrutura técnica necessária para a aplicação das provas.
- h) Emitir o Atestado de Capacidade Técnica ao término dos trabalhos com as informações do processo realizado.

**CLÁUSULA 8ª) - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS:**

8.1 O **CONTRATANTE**, em caso de questionamento judicial a respeito de matéria relacionadas aos certames e da sua responsabilidade na forma deste contrato, proverá ao **CONTRATADO** de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance para que ele possa, em juízo, defender a validade dos certames.

**CLÁUSULA 9ª) - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:**

9.1 O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.2 A inadimplência de Cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, por parte do **CONTRATADO**, assegurará ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese que não caberá ao **CONTRATADO** qualquer tipo de indenização;

9.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art.78, da Lei Federal 8.666/93;

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ nº 05.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Assinado por: **ALEXANDRE PALAVALTA**, [ALEXANDRE.PALAVALTA@MAGDA.SP.GOV.BR](mailto:ALEXANDRE.PALAVALTA@MAGDA.SP.GOV.BR)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F36D-2536-6733-3D4C> e informe o código F36D-2536-6733-3D4C





9.5 Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no Cronograma de Execução dos certames, inclusive com impacto na entrega do resultado final das fases de responsabilidade da **CONTRATADA**, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

**CLÁUSULA 10ª) - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

10.1 Se o **CONTRATADO** inadimplir as obrigações assumidas no presente contrato, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.  
10.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA 11ª) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Qualquer comunicação entre as partes só terá validade quando confirmada por escrito.  
11.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a celebração do presente contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.  
11.3 Fica o **CONTRATADO** dispensado da prestação de garantia para a execução do objeto da presente contratação, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.  
11.4 É vedado ao **CONTRATADO** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.  
11.5 O **CONTRATADO** se responsabiliza pelo pagamento de licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.  
11.6 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares vigentes.

**CLÁUSULA 12ª) - DO FORO:**

12.1 Fica eleito o foro e comarca de Nhandeara - SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
12.2 E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Magda -SP, 17 de maio de 2023.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Assinado por: ALEXANDRE PALAVIA BA TELO, portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F36D-2536-6733-3D4C> e informe o código F36D-2536-6733-3D4C





MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Folha n.º 10  
Proc. PM n.º 63123

**Alexandre Paiva Batello**  
**Prefeito do Município de Magda**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA - SP

**INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS - INEPAM**  
Presidente Palamede de Jesus Consalter Júnior  
**Contratada**

Testemunhas:

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Júnior  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Júnior.  
Assinado por: **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, [portaldeassinaturas.com.br:443](https://portaldeassinaturas.com.br:443) e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F36D-2536-6733-3D4C> e informe o código F36D-2536-6733-3D4C





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATADO: INEPAM – Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios**

**CONTRATO Nº 138/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para a realização de processo seletivo para diversos cargos da educação**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 17 de maio de 2023.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Assinado eletronicamente pelo(a) MUNICÍPIO DE MAGDA - SP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F36D-2536-6733-3D4C> e informe o código F36D-2536-6733-3D4C





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva  
BatelloCargo: Prefeito  
Municipal  
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva  
BatelloCargo: Prefeito  
Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Palamede de Jesus Consalter Júnior  
Cargo: Representante  
CPF: 293.377.278-70  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
E-mail: [alexandre.batello@magda.sp.gov.br](mailto:alexandre.batello@magda.sp.gov.br)

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Orlando Gitti Júnior  
Cargo: Secretário Administrativo  
CPF: 320.263.558-19  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Assinado por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F36D-2536-6733-3D4C> e informe o código F36D-2536-6733-3D4C



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023  
DISPENSA Nº 31/2023  
CONTRATO Nº 138/2023

**FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O  
SERVIDOR:**

<b>NOME</b>	ORLANDO GITTI JÚNIOR
<b>CPF</b>	320.263.558-19
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Secretário administrativo
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:secretaria@magda.sp.gov.br">secretaria@magda.sp.gov.br</a>

Magda, 17 de maio de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ORLANDO GITTI JÚNIOR**  
GESTOR DO CONTRATO

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Assinado por: ALEXANDRE PAIVA BATELO  
Para verificar a validade das assinaturas, vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Assinado por: ALEXANDRE PAIVA BATELO  
Para verificar a validade das assinaturas, vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.





**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Luciana Souza Santos Filhar

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Assinado por: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código AA77-A82C-F170-AD83.

Este documento foi assinado digitalmente por Palamede De Jesus Consalter Junior.  
Assinado por: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/F36D-2536-6733-3D4C> e informe o código F36D-2536-6733-3D4C



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha n.º 75  
Proc. PM nº 071-23

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AA77-A82C-F170-AD83> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AA77-A82C-F170-AD83**



### Hash do Documento

994298AF45E3E5D53D4681716BD4D2880483DE12B1A1521CC9B278A018E9FCB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2023 é(são) :

 Palamede De Jesus Consalter Junior - 293.377.278-70 em  
30/05/2023 15:16 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º	76
Proc. PM n.º	67123

Eu, Alexandre Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**

